ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITÁ
Controladoria Interna
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – 89760-000, Itá-SC, 49 34589505,
Controleinterno@ita.sc.gov.br

PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO(§ 6º do Art. 10º)

EXERCÍCIO: 2019

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2019 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-0975/2019. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

> **PORTARIA N.TC-0975/2019** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020.
>
> Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: (....)II- Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito

3. Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo tribunal de contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.

4. Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:

- **Despesas com pessoal:**
  Percentual máximo 60%
  Percentual gasto RGF: 44,22 %
  Percentual gasto E-sfinge: 43,98%
  Conclusão: Cumpriu

- **Operações de crédito:** Em 31/12/2019 as operações de crédito representavam 1,15% da Receita Corrente Liquida, não atingindo o limite de 16%.
  Conclusão : Cumpriu

- **Endividamento: Cumpriu**

- **Cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso:**

  Em relação às metas bimestrais de arrecadação cumpriu em 108,83%.
  Cumpriu

5 . Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**
  Percentual mínimo 15%
  Percentual aplicado: 21,18 %
  Conclusão: Cumpriu

- **Aplicação em educação:**
  Percentual mínimo 25%
  Percentual aplicado RGF: 29,97%
  Percentual aplicado E-sfinge: 30,26%
  Conclusão: Cumpriu

- **Fundeb:**
  Percentual mínimo aplicação no magistério: 60%
  Percentual aplicado: 74,57%

  Percentual mínimo gasto no exercício: 95%
  Percentual gasto: 97,12.
  Conclusão: cumpriu

6. O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço de o município buscar recursos junto à União e ao Estado com o objetivo de suprir a demanda por obras e maquinários junto à população, tendo em vista a baixa capacidade

de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.

7.O Município no exercício de 2019 não teve situações de emergência ou calamidade pública.

8. Esta Controladoria acompanha às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos pareceres prévios referentes as contas municipais. Em específico nos últimos três exercícios, as recomendações e ressalvas foram analisas e adotadas pela Municipalidade.

9 O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), foi de forma satisfatória, pois o Município em 2019 atende as metas e estratégias previstas nesses documentos.

10. De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2019, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2020, como **REGULARES.**

ITÁ-SC, 19 de fevereiro de 2020

SILVIA REGINA BENDER MAGRI
Responsável Controle Interno
CRC/SC 033476/O-9